



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 115/GDG/IFC-CAM/2015, 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 23350.002968/2015-91, resolve:

01. Tornar público o resultado de classificação dos servidores que manifestaram interesse no afastamento integral para cursar Pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado, objeto do EDITAL Nº 102/GDG/IFC-CAM/2015, de 09 de outubro de 2015, retificado pelos Editais Nº 105/GDG/IFC-CAM/2015, Nº 109/GDG/IFC-CAM/2015, Nº 111/GDG/IFC-CAM/2015 e Nº 113/GDG/IFC-CAM/2015.

1.1. Candidatos(as) classificados(as) do segmento: Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs) lotados no IFC – *Campus* Camboriú:

Classificação	Nome dos(as) Candidatos(as)
1º	NEUSA DENISE MARQUES OLIVEIRA
2º	FERNANDA BORGES VAZ RIBEIRO
3º	HERLON IRAN ROSA

1.2. Candidatos(as) classificados(as) do segmento: Docentes lotados no *Campus* Camboriú:

Classificação	Nome dos(as) Candidatos(as)
1º	ÂNGELO AUGUSTO FROZZA
2º	GIANFRANCO DA SILVA ARAÚJO
3º	ROBERTA RAQUEL
4º	ROSSANO LINASSI
5º	SÔNIA REGINA LAMEGO
6º	ANDRÉIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
7º	ELISÂNGELA DA ROCHA
8º	LETÍCIA PINTO RABELO
9º	ALEXANDRE VANZUITA
10º	MARIA AMÉLIA PELIZETTI



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

02. DAS CONDIÇÕES PARA AFASTAMENTO

2.1. O afastamento integral do servidor TAE para Pós-graduação *Stricto Sensu* dar-se-á desde que, durante o período de afastamento, o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções OU que seja possível o remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos, ambos os casos, autorizados pela chefia imediata.

2.2. O afastamento integral do servidor Docente para Pós-graduação *Stricto Sensu* dar-se-á desde que, haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no Banco de Professor Equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

2.3. Estar matriculado e/ou aprovado em processo seletivo de Pós-graduação *Stricto Sensu*, com documentação comprobatória entregue à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, até a data de 15 de março de 2016. Caso o servidor não encaminhe a comprovação até a data proposta, perderá o direito à vaga e será chamado o próximo candidato classificado.

Publique-se.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral